



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receitas

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 0003/2012**

Normatiza os procedimentos para os despachos das Leis de Incentivo às Atividades Culturais - LIC, criado pela Lei nº. 4017/96 e Programa Municipal de Apoio e Promoção do esporte - Proesp, criado pela lei nº. 5157/08.

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem no disposto na Lei Municipal nº5189/2009 de 30/04/09 e Decreto Executivo nº074/09 de 01/06/09 e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos para os despachos das Leis de Incentivos.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de agilizar os despachos nos Certificados de Incentivo e Termo de Compromisso das referidas Leis, bem como a emissão das guias para pagamento dos impostos com as deduções cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Todos os Certificados de Incentivos e Termos de Compromisso deverão ser encaminhados a Secretaria de Município de Finanças – SMF - tendo em anexo cópia da Certidão Negativa de Tributos Gerais do Município de Santa Maria tanto dos incentivadores como dos proponentes.

**Parágrafo Único** – O proponente deverá apresentar comprovante de sua inscrição municipal.

**Art. 2º.** Na solicitação da Certidão Negativa de Tributos Gerais do Município o contribuinte deverá informar que a mesma refere-se às Leis de Incentivos - LIC e PROESP.

**Parágrafo Único.** A Certidão Negativa de Tributos Gerais do Município é gratuita e deverá ser requerida no Protocolo Geral.

**Art. 3º.** Somente serão analisados e despachados os Certificados e Termos de Compromisso que possuírem a documentação especificada no Art. 1º desta Instrução Normativa.

**Art. 4º.** Os Certificados e Termos de Compromisso deverão ser encaminhados à SMF com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de vencimento dos impostos municipais.

**Art. 5º.** Os Certificados e Termos de Compromisso deverão ser protocolados em ordem cronológica e serão entregues exclusivamente pela Secretaria de origem - SMC e SMEL, junto à assessoria da SMF de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

**§1º.** No momento da entrega do Certificado e Termo de Compromisso deverá ser assinado protocolo de comprovante de recebimento e entrega dos documentos, no qual constará o dia, horário, número do certificado e nome do Projeto.

**§2º.** A tramitação dos Certificados e Termos de Compromisso terão o seguinte fluxo:

I - Encaminhamento do Certificado e documentos exigidos nesta IN, pela Secretaria de Origem - Secretaria de Município de Cultura/SMC e Secretaria de Município de Esportes e Lazer/SMEL - à assessoria da SMF, tendo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receitas

em anexo Certidão Negativa de Tributos Gerais do proponente e incentivador, bem como comprovante de inscrição municipal do proponente.

II – A assessoria da SMF envia aos setores - IPTU/ ITVBI/ISSQN - para análise, sendo que os setores de IPTU/ITBI farão a emissão da guia.

III – Os setores - IPTU/ITVBI/ISSQN - encaminham para a CAGM.

IV – A CAGM envia à assessoria da SMF.

V - A Secretária de Município de Finanças rubrica-os após analisar.

VI – A assessoria da SMF devolve à Secretaria de Origem - Secretaria de Município de Cultura e Secretaria de Município de Esportes e Lazer .

VII – A secretaria de origem entregará a guia - IPTU/ITVBI - aos proponentes, desde que seja apresentado o depósito em nome do Projeto, e após enviará cópia para os setores correspondentes da SMF.

VIII – No caso do ISSQN à assessoria da SMF entregará à Secretaria de origem - SMC e SMEL - apenas o Certificado e Termo de Compromisso.

IX – A guia de recolhimento do ISSQN será encaminhada por e-mail, mediante a apresentação do comprovante de depósito na conta do projeto.

§3º. Os comprovantes dos depósitos mencionados no inciso IX do §2º devem ser enviados até três (03) dias úteis antes do vencimento do ISSQN, por email – [iss.leideincentivo@hotmail.com](mailto:iss.leideincentivo@hotmail.com) - ao setor responsável para o lançamento dos abatimentos nas guias de recolhimento.

§4º. É vedado o encaminhamento dos Certificados e Termos de Compromisso junto aos Setores pertencentes à SMF.

§5º. Havendo divergência das informações contidas nos Certificados e Termos de Compromisso será retificado com a rubrica do servidor.

Art. 6º. O proponente ao incentivo poderá pesquisar os valores referentes ao IPTU/2013 no site <http://www.santamaria.rs.gov.br/> - serviços on-line – desde que possua o número do cadastro do imóvel.

Art. 7º. Os abatimentos referentes às Leis de Incentivo, no IPTU, não abrangem a Taxa de Coleta de Lixo, e serão autorizados somente para as Cotas Únicas.

Art. 8º. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 06/2009.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 05 de dezembro de 2012

  
ANA BEATRIZ M. RODRIGUES DE BARROS  
Secretária de Município de Finanças  
Matrícula 13.516